



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO  
Estado do Rio Grande do Sul  
NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI MUNICIPAL N° 49/95, de 14 de agosto de 1995.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 182/91, de 20 de dezembro de 1991, que institui o Plano de Classificação de Cargos e Funções no Serviço Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** São introduzidas as seguintes alterações na Lei Municipal nº 182/91, de 20 de dezembro de 1991, que institui o Plano de Classificação de Cargos e Funções no Serviço Público Municipal e dá outras providências:

I - É extinto o cargo estatutário de provimento efetivo denominado Controlador de Produção em Sistemas de Informática;

II - São criadas quatro (4) vagas para o cargo estatutário de provimento efetivo denominado Programador de Informática, as quais passam a integrar o Anexo I do artigo 3º e o Anexo V do artigo 10.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos quatorze (14) dias do mês de agosto do ano de 1995.

ATALÍBIO ANTONIO FOSCARINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JURANDIR DINIZ DA COSTA

Secretário de Administração

fsal